



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

EDITAL

PROCESSO CM Nº 5508/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 – VERSÃO 02

A Câmara Municipal de São Caetano do Sul por autorização do Senhor Presidente, mediante Pregoeiro, indicado pela Portaria nº 12.283/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 9459/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1- PREÂMBULO

1.1 A sessão pública será realizada na Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP, **no dia 11 de março de 2024, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço retro mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e manutenção de um Sistema de Telefonia PABX IP Sip Open, desenvolvimento próprio e telefones IP compatíveis com o protocolo SIP (Session Initiation Protocol), bem como dos demais equipamentos para a solução de telefonia proposta, visando prover tráfego de voz via IP entre ramais, bem como encaminhamento e recebimento de chamadas via rede de telefonia pública (PSTN), atendendo às normas ANATEL para telefonia fixa e a RFC 3261 para o protocolo SIP, conforme especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

3- DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

3.1 As empresas interessadas em participar do certame poderão facultativamente realizar vistoria técnica, nos termos do **ANEXO II**, sendo que a escolha do profissional responsável por efetuar a referida vistoria fica a cargo da licitante, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, para adequada formulação da proposta comercial e cujo comprovante de vistoria deverá constar do Envelope nº 02 – da HABILITAÇÃO.

3.2 As visitas acontecerão necessariamente durante o período de publicação do edital, salvo no período de suspensão do certame, caso haja, de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 09:00 às 17:00, as quais serão acompanhadas por funcionários da Câmara Municipal, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente através dos (11) 4228-6006 e/ou por e-mail: licitacao@camarascsp.gov.br, ocasião em que será emitido o comprovante de vistoria técnica.

3.3 As empresas interessadas que não desejarem realizar a vistoria técnica prevista no item “3.1” deverão declarar, nos termos do **ANEXO III**, que tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza, inserindo a citada declaração no Envelope nº 02 – da HABILITAÇÃO.

4- DA FORMALIZAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONSULTAS AO PROCESSO

4.1 A formalização de impugnações, recursos e consultas ao processo, observados os prazos legais, serão dirigidas ao Pregoeiro e será efetivada através de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser entregue na Câmara Municipal, no Setor de Pregão, no horário das 09 às 17 horas, ou ainda, através do e-mail licitacao@camarascsp.gov.br.

4.2 Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones: (11) 4228-6006, sempre dirigido ao Pregoeiro ou ainda, através do e-mail licitacao@camarascsp.gov.br

4.3 Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta verbal.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2 Os lances obedecerão ao seguinte fator de redução: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, tomando-se por base, observada a redução mínima, o último lance ofertado.

5.3 O valor máximo estimado para a contratação do objeto da presente licitação é de **R\$ 2.511.360,00 (dois milhões, quinhentos e onze mil, trezentos e sessenta reais)**.

6- DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)

6.1 A Proposta comercial deverá ser elaborada nos moldes do **ANEXO IV** do presente Edital.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO V** deste edital.

7.2 Caso os documentos acima já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

8- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014, inclusive quanto seguridade social, respeitando a unificação estabelecida conforme orientação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede e da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br>.
- g1) **Todas as licitantes** deverão apresentar o documento exigido na alínea “g” do item 8, inclusive aquelas que não se encontram sediadas neste município, em cumprimento ao inciso I, do artigo 3º, da Lei 5.581/2017.

8.1 Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.

9- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão. **Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número de autenticação do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Será admitida, evidentemente, a autenticação eletrônica, caso a escrituração contábil seja eletrônica e deste modo transmitida via SPED à Receita e a registro da respectiva Junta Comercial.

9.2.1. No caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.2.2. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

9.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, ou seja, quando a licitante dispuser de Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) inteiro, e Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou inferior a 1,0 (um) inteiro, cujo resultado será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

Ativo Circulante + Realizável em longo prazo

Passivo Circulante + Exigível em longo prazo

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

Ativo Circulante

Passivo Circulante

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

Passivo Circulante + Exigível em longo prazo

Ativo Total

9.4 A licitante que apresentar resultado diverso do exigido no item 9.3, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A licitante deverá comprovar a aptidão para a prestação dos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da súmula 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo¹, no que couber.

¹ Súmula nº 24, TCE/SP – “Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

10.2 Entende-se por pertinentes e compatíveis o (s) atestados (s) que comprove (m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer.

10.3 Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação do item 10.2.

10.4 O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

10.5 Atestado de vistoria técnica (ANEXO II), nos termos do item 3.1 ou Declaração de não realização de vistoria técnica (ANEXO III) nos termos do item 3.3 do presente Edital.

10.6 A licitante deverá comprovar registro da empresa no Conselho Regional pertinente ao ramo do objeto licitado, nos termos da Lei nº 6839/1980.

10.7 Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, afirmando que, sendo vencedora do certame, tem condições de apresentar antes da assinatura do Contrato:

- Profissional responsável técnico devidamente registrado na entidade profissional competente;
- Profissional especialista em gerenciamento de projetos, com certificação oficial, o qual deverá ser alocado na execução do projeto;
- Profissional com certificação oficial em redes de computadores, do tipo CCNA, a fim de assegurar que as melhores práticas e configurações adequadas serão utilizadas nesse projeto.

10.7.1 A comprovação de vínculo com os profissionais supra citados pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da súmula nº 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

11- DAS OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

11.1 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS, EM CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU EM PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.

11.2 EVENTUAIS DOCUMENTOS A SEREM AUTENTICADOS PELOS SERVIDORES SERÃO CONFERIDOS E AUTENTICADOS COM ANTECEDÊNCIA DE 15 (QUINZE) MINUTOS DO HORÁRIO PARA ABERTURA DO CERTAME.

11.3 OS DOCUMENTOS EMITIDOS VIA INTERNET SERÃO CONFERIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NA SESSÃO PÚBLICA.

qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.”



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

11.4 OS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE CERTAME PODERÃO SER ASSINADOS POR MEIO DE ASSINATURA DIGITAL, EM CONFORMIDADE COM A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200/2001, DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a execução do presente certame onerarão a dotação orçamentária de nº 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

13- DA PARTICIPAÇÃO

13.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico www.camarascsp.gov.br, ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na Câmara Municipal de São Caetano do Sul no endereço mencionado no item 1.1 do presente Edital.

13.2 É importante o acesso frequente à página eletrônica da Câmara Municipal, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre o edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, juntos ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

13.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

13.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Em processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. **Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido;**

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Que possuam os administradores ou detentores do controle da empresa participante desta licitação, vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º, da Lei federal nº 8.666/93.

d) Possuir em seu Contrato Social ou Estatuto finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.

14- DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

14.1 Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.

14.2 O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;
- b) Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.
- c) Em sendo Procurador deverá ser apresentado Contrato social ou instrumento equivalente de forma a assegurar que os poderes foram outorgados por quem de direito.
- d) As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME e EPP), ora denominadas “pequenas empresas”, deverão estar devidamente representadas em todas as fases do certame licitatório, com amplos poderes, para a os fins de exercerem os direitos previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

14.3 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

14.4 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, o impedirá de se manifestar e responder pela empresa Licitante, sendo considerado como válido o preço apresentado na proposta escrita.

14.5 O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

15- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

15.1 Todos os licitantes deverão entregar em separado, declaração (**fora dos envelopes**) de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO VI**), em papel timbrado da empresa.

15.2 Os licitantes que se encontrarem na condição de pequena empresa, deverão apresentar o **ANEXO VII** e o **ANEXO VIII** – Declaração de que se encontram enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

15.3 Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 – VERSÃO 02
Abertura dia 11/03/2024 às 10:00 horas
Razão Social da Proponente:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
E-mail:

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 – VERSÃO 02

Abertura dia 11/03/2024 às 10:00 horas

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

15.4 A proposta de preços deverá estar integralmente preenchida, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos mencionados no **ANEXO IV**, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

15.5 Os preços unitários ou globais, conforme definido no **ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL** deverão ser expressos em moeda corrente nacional, e em algarismos com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

15.6 Aos preços ofertados pelas licitantes deverão estar inclusos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza, e demais componentes do custo da execução do objeto da presente licitação.

15.7 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão.

15.8 A licitante deverá atender para execução do objeto da presente licitação aos padrões de qualidade constantes no mercado, de acordo com as normas legais pertinentes.

15.9 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, expresso em R\$ (reais), tanto em algarismo, como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

15.10 A licitante deverá indicar as marcas e modelos dos produtos e demais especificações detalhadas quando for exigido no **ANEXO I E ANEXO II**.

15.11 Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas nos **ANEXOS I E II** deste Edital serão desclassificados.

15.12 Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

15.13 O envelope nº 02 – Documentos de Habilitação deverá conter em seu interior os documentos devidamente autenticados.

15.14 Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade.

15.15 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16- DA ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO

16.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, na data e horários previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes.

16.2 Após o credenciamento as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **ANEXO VI**, em separado dos envelopes de proposta comercial e habilitação, e no caso de ME e EPP, com os envelopes, separadamente, os documentos constantes dos **ANEXOS VII e VIII**.

16.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

16.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas, respectivamente:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

16.5 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou, ainda, se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

16.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

16.7 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem “a”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

16.8 Na hipótese de exigência de amostras, catálogos e/ou outros documentos técnicos, uma vez constados no Termo de Referência (Anexo I), estes poderão ser analisados concomitantemente com a proposta comercial, ou, ser a Sessão suspensa para análise dos mesmos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

16.8.1 A critério da Câmara Municipal de São Caetano do Sul poderão ser convocados outros funcionários desta Edilidade para emissão de pareceres técnicos.

16.9 O julgamento das propostas obedecerá ao critério estabelecido no item 5.1 do Edital.

17- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17.1 O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de redução constante do item 5.2 do Edital.

17.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

17.3 A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

17.4 Neste momento deverá o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de pequena empresa, e em caso positivo, indagar se o mesmo tem a intenção de exercer as prerrogativas, trazidas pelas Lei Federal nº 123/2006.

17.5 Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 123/2006.

17.6 Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ou de menor preço.

17.7 Na hipótese de empate, nos termos das Lei Federal nº 123/06, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o contrato em seu favor.

b) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, por item em situação de empate, se caso for, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação na forma do item “b”, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para exercerem os mesmos direitos.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá primeiro apresentar a melhor oferta.

17.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

17.9 Poderá o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

17.10 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

17.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será determinado pelo Pregoeiro a abertura do envelope de nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18- DA HABILITAÇÃO

18.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.4 Caso a proponente classificada com o menor preço desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente e negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.5 A licitante devidamente enquadrada como microempresa e/ou empresa de pequeno porte em conformidade com a Lei Federal nº 123/06 e alterações posteriores, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

18.6 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 123/06 e alterações posteriores, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante foi declarado vencedor, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

18.6.1 O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte mencionado no item anterior poderá, a critério do Sr. Pregoeiro, mediante requerimento do licitante, ser prorrogado por igual período.

18.7 A não regularização da documentação pelo prazo concedido no item 18.6. e eventualmente ao prazo do item 18.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93.

18.8 Encerrada a sessão pública do pregão, observada a comprovação da regularidade fiscal para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstas nos itens do edital, a licitante declarada



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

vencedora, independentemente de sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá entregar no prazo de até 02 (dois) dias após a reunião do pregão, nova proposta de preço, devidamente formalizada e readequada ao lance verbal vencedor, sob pena de decair seu direito à contratação.

19- DOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

19.1 As impugnações ao edital serão recebidas até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e deverá ser dirigida ao pregoeiro nos termos constantes no item 4.1. deste instrumento.

19.2 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e funcionários da Câmara Municipal, através de requerimento por escrito, enviados pelo e-mail: **licitacao@camarascsp.gov.br**, no prazo de até dois dias úteis anteriores à data da abertura da Sessão Pública.

19.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório e preenchidos os requisitos legais, será designada nova data para realização do certame.

20 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Caberá recurso nos casos previstos, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

20.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

20.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

20.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados pelo correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 3.

21- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso, e atendidas as especificações previstas quanto à **PROVA DE CONCEITO/TESTE DE CONFORMIDADE**, estabelecida no **ANEXO IX** do presente Edital.

21.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo pregoeiro do objeto ao proponente vencedor, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

21.3 Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

22- DO CONTRATO

22.1 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.

22.2 Após adjudicado e homologado o presente certame, a licitante declarada vencedora deverá comparecer dentro de até 02 (dois) dias contados da convocação para a assinatura do contrato respectivo.

22.3 Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o item 22.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

22.4 Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO X**, as condições e prazo para entrega, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

23 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo gestor do contrato, após a implantação total dos sistemas licitados para verificação da conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), lavrando-se o respectivo termo.

23.2. Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações do gestor do contrato no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após o qual será efetuado novo exame dos serviços.

23.3. Na segunda oportunidade, os serviços deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA poderá sofrer aplicação das penalidades cabíveis.

23.4. **RECEBIMENTO DEFINITIVO** - Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, o gestor do contrato, lavrará o "Termo de Recebimento Definitivo", após reexaminados os serviços e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

23.5 A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços entregues, ressalvando que o recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços.

24 - DAS PENALIDADES

24.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste Edital, e do contrato (**ANEXO X**), fazendo o mesmo parte integrante deste instrumento convocatório, a "CONTRATANTE" reserva-se no direito de aplicar à "CONTRATADA":

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato;

c) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da parcela em atraso.

24.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

24.3 As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

24.4 A “CONTRATADA” estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

25- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, Equipe Técnica e Equipe Jurídica, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.2 Em caso de dúvida quanto à especificação dos produtos, a área técnica poderá solicitar documentos que comprovem que o mesmo se encontra de acordo com as normas vigentes, sendo o ônus por parte da CONTRATADA.

25.3 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.4 Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

25.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 Poderá ser permitida a subcontratação do objeto da presente licitação desde que haja comprovada justificativa e expressa anuência da CÂMARA. Sendo que a responsabilidade e todas as obrigações decorrentes de eventual subcontratação será integralmente da CONTRATADA e não implicará em acréscimo no valor global.

25.7 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

25.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

25.9 A Câmara Municipal de São Caetano do Sul se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

25.10 A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que publica os atos oficiais da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

25.11 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

25.12 O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

25.13 Este Edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação.

Anexos que são partes integrantes e indissociáveis do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Vistoria Técnica Facultativa;

Anexo III – Declaração de Não Realização de Vistoria Técnica;

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX – Prova de Conceito/Teste de Conformidade

Anexo X – Minuta de Contrato.

São Caetano do Sul, 23 de fevereiro 2024.

ECLERSON PIO MIELO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO CM Nº 5508/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 – VERSÃO 02

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência compreende os serviços de instalação e manutenção pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses de um Sistema de Telefonia PABX IP Sip Open, desenvolvimento próprio e telefones IP compatíveis com o protocolo SIP (Session Initiation Protocol), bem como dos demais equipamentos para a solução de telefonia proposta, visando prover tráfego de voz via IP entre ramais, bem como encaminhamento e recebimento de chamadas via rede de telefonia pública (PSTN), atendendo às normas ANATEL para telefonia fixa e a RFC 3261 para o protocolo SIP. Além disso, este projeto incluirá a integração de um servidor de armazenamento (storage) para garantir o armazenamento seguro e eficiente de dados relacionados às chamadas e configurações do sistema de telefonia, proporcionando um ambiente completo e robusto para as operações de comunicação da organização.

OS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS PELA LICITANTE VENCEDORA DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO ANTERIOR, EMBALADOS, LACRADOS DE FÁBRICA E AINDA EM LINHA DE PRODUÇÃO, E COBERTOS POR GARANTIA PELOS RESPECTIVOS FABRICANTES INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE E ABERTURA DE CHAMADOS DE SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

“**DEVERÃO** ser apresentados juntamente com a proposta comercial os CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU MANUAIS dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização deles, permitindo a consistente avaliação dos itens. Também para todos os equipamentos entregues “**DEVERÃO**” estar inclusos as Instalações Físicas Completas no Local designado pela contratante Incluindo as Instalações, Configurações e Migrações. Serão aceitos links (URL) dos documentos acima na Internet desde que as informações estejam publicadas nos sites dos respectivos fabricantes dos Softwares e dos Equipamentos conforme as necessidades da contratante”.

2. PRAZO DE ENTREGA

Prazo de entrega, instalação e implantação do objeto do presente certame é de **45 (quarenta e cinco) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da assinatura do contrato.

3. VISÃO GERAL DA ARQUITETURA DO SISTEMA

3.1. O Sistema de Telefonia PABX-IP será controlado por um servidor rodando a plataforma Sip Open. Assim, todas as chamadas serão processadas e mapeadas por este sistema, o que permitirá a configuração e programação de vários recursos, como: estabelecimento de filas de atendimento, menu de seleção, registro e gravação das ligações, serviço para medição do grau de satisfação,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

entre outros recursos. Também não será necessário ter um cabeamento telefônico exclusivo, URA, Filas e Ramais User-Agent Árvore de URA Cenários complexos de encaminhamento Salas de conferência Gravação de chamadas Siga-me Correio de voz Plano de rotas por Módulo de permissões personalizado Tarifador e Centro de custo Módulo de segurança Multitenancy, uma vez que o tráfego se dá através pelo cabeamento da rede de computadores.

3.2. O servidor terá uma instalação de Sistema Operacional Linux, Debian com Sip Open, todos com licença de software livre. Para interfaceamento entre a rede externa de telefonia (servida por fibra ótica) e o servidor, temos a presença de um Gateway E1. Os terminais telefônicos seguirão o padrão de telefonia IP. Também serão fornecidos aparelhos para atender aos ramais listados e poderão ser instalados softphones nos computadores da Câmara Municipal de São Caetano do Sul; A Figura 1 a seguir ilustra as conexões entre os aparelhos e a rede de telefonia externa.

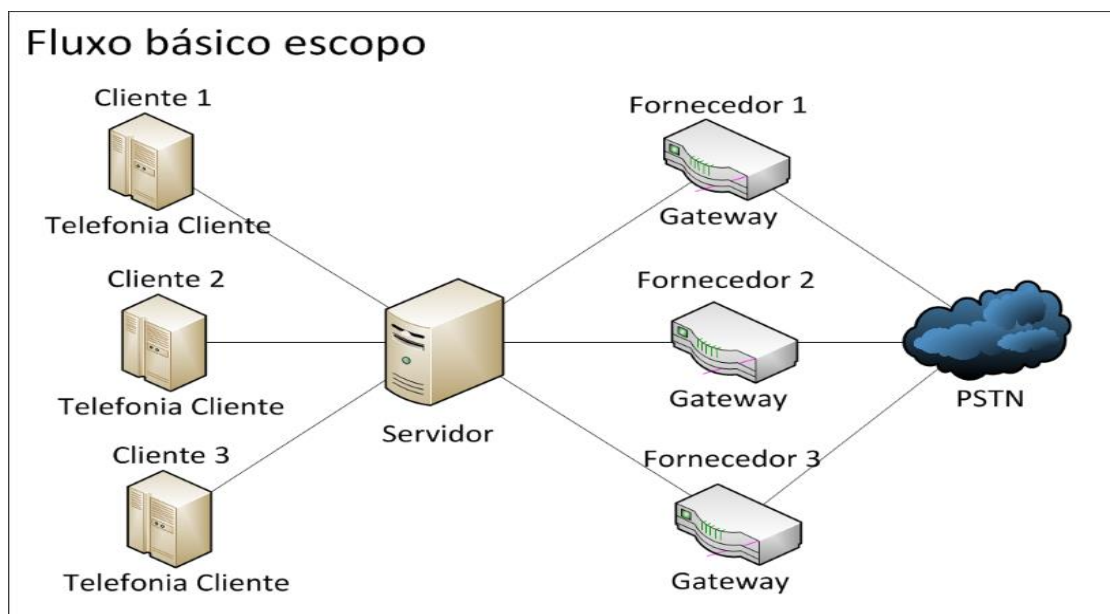


Figura 1 Sistema de Telefonia PABX IP.

SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO IP		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	MÍDIA GATEWAY PARA 30 TRONCOS DIGITAIS	02
2	RAMAIS IP COM FORNECIMENTO DE APARELHOS IP – TIPO 1	159
3	PABX IP EM NUVEM	01
4	SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO	01
5	MANUTENÇÃO (MESES)	24
6	SOLUÇÃO DE ASSISTÊNCIA REMOTA POR VÍDEO ATENDIMENTO ABERTURA DE CHAMADO (MESES)	24

DESCRIPTIVO TÉCNICO

Esta seção contém as especificações mínimas necessárias cuja solução oferecida deverá atender.



1. Gateway para comunicação externa

1.1. Gerenciamento, configuração e monitoramento

1.1.1. Monitoramento de uso de CPU e memória;

1.1.2. Monitoramento das interfaces e canais E1;

1.1.3. Monitoramento por SNMPv2c;

1.1.4. Traps SNMP para alarmes da interface E1;

1.1.5. Interface de comando de linha (CLI) através de acesso SSHv2 remoto;

1.1.6. Interface gráfica acessível por HTTPS;

1.1.7. Atualização remota de software;

1.1.8. Ferramenta de depuração de sinalização

1.1.9. Espelhamento de portas para facilitar a captura de pacotes SIP e RTP;

1.1.10. Configuração de endereço IP de forma estática;

1.1.11. Configuração de endereço IP de forma dinâmica através de DHCP ou PPPoE;

1.1.12. Auto-provisionamento por TFTP usando a opção 66 do servidor DHCP;

1.1.13. Suporte a sincronismo de relógio temporal por NTP;

1.1.14. Registro remoto de logs através de Syslog;

1.2. Interface digital E1:

1.2.1. Padrão ITU-T G. 703 120 Ohms em conector RJ45;

1.2.2. Codificação de linha HDB3;

1.2.3. Estrutura de quadros segundo a norma ITU-T G. 704;

1.2.4. Referência de relógio interna ou externa;

1.2.5. Desempenho de Jitter segundo a norma ITU-T G. 823;

1.2.6. Cancelamento de eco por hardware de até 128ms (G. 168-2002) em todos os canais;

1.2.7. Acesso Primário ISDN com variantes de sinalização;

1.2.8. Euro-ISDNISO;

1.2.9. ISO Q.SIG;

1.2.10. National ISDN-1;

1.2.11. National ISDN-2;

1.2.12. Sinalização R2;

1.2.13. R2-Digital;

1.2.14. CAS R2-MFC;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 1.3. Interoperabilidade e qualidade de voz:**
 - 1.3.1.** SIP sobre UDP;
 - 1.3.2.** Múltiplas contas SIP;
 - 1.3.3.** Suporte à SIP PRACK;
 - 1.3.4.** Confirmação de identidade em redes seguras (p-asserted-identity);
 - 1.3.5.** Buffer de jitter adaptativo;
 - 1.3.6.** Detecção de atividade de voz (VAD);
 - 1.3.7.** Geração de ruído de conforto (CNG);
 - 1.3.8.** Supressão de silêncio;
 - 1.3.9.** Marcação dos pacotes IP Precedence e TOS ou DSCP e ECN;
 - 1.3.10.** Configuração de limitação de banda;
 - 1.3.11.** Inserção e remoção de TAGs VLAN;
 - 1.3.12.** Suporta NAT;
- 1.4. Controle e gerenciamento de chamadas:**
 - 1.4.1.** Roteamento de chamadas pelo número de origem;
 - 1.4.2.** Roteamento pelo número de destino;
 - 1.4.3.** Manipulação dos números de origem e destino;
 - 1.4.4.** Bloqueio de chamadas a cobrar;
- 1.5. Codecs de áudio:**
 - 1.5.1.** G.711 lei A @ 64 kbps;
 - 1.5.2.** G.711 lei μ @ 64 kbps;
 - 1.5.3.** G.723.1 @ 6.3 kbps ou @ 5.3 kbps;
 - 1.5.4.** G.726 @ 16, 24, 32 ou 40 kbps;
 - 1.5.5.** G.729A, G729B e G.729AB @ 8 kbps;
- 1.6. Suporte a fax e modem:**
 - 1.6.1.** T.38;
 - 1.6.2.** Fax e modem pass-through (G.711);
- 1.7. Suporte DTMF:**
 - 1.7.1.** Dentro da banda usando G.711;
 - 1.7.2.** Fora da banda seguindo a RFC2833;
 - 1.7.3.** Usando o método SIP INFO;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

1.8. Segurança;

1.8.1. HTTPS e SSHv2;

1.8.2. Firewall;

1.9. Especificações de hardware;

1.9.1. Alimentação:

1.9.1.1. Adaptador com entrada full range 100-240Vac e saída 12Vdc @ 1ª;

1.9.1.2. Consumo < 4W;

1.9.2. Dimensões em mm (A x P x L) 32 x 120 x 130;

1.9.3. Temperatura de operação 0°C a 45°C;

1.9.4. Umidade relativa de operação até 95%, não condensada;

1.9.5. Interfaces Ethernet: 2 x 10/100 Base-T;

1.9.6. E1: 1 x G.703 (120Ohms) em conector RJ45.

2. Aparelho Telefônico Tipo 1:

2.1. Contas SIP: 6;

2.2. Alimentação: PoE IEEE 802.3af ativo;

2.3. Display: 2.8 polegadas (320x240), colorido com luz de fundo;

2.4. Teclas programáveis: 2 (L1 e L2);

2.5. Teclas softkeys: 4;

2.6. Agendas: Capacidade para, no mínimo, 500 contatos; Suporte para Agenda remota (XML/LDAP);

2.7. Funções: WhiteList, Blacklist, Não Perturbe, Mudo, Hold, Chamada em Espera, Intercom, chamada anônima, Desvio, Transferência, Rediscagem, Correio de voz, Conferência, HotLine, Histórico de chamadas, SIP Hotspot, Multicast;

2.8. Histórico de chamadas: Recebidas, Geradas, Perdidas e desviadas;

2.9. Status do Sistema: Indicações visuais através de LED de status e Display;

2.10. Desvios: Configuráveis para ocupado, não atende e sempre.

2.11. Transferência: Cega e/ou com atendimento;

2.12. Interface LAN e WAN: 10/100/1000 Mbps – RJ45;

2.13. Configurações e atualizações: Através do navegador web ou teclado do aparelho;

2.14. Modo IP: Estático; DHCP; PPPoE;

2.15. Protocolo de Internet: IPV4 e IPV6;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 2.16.** Protocolos VoIP: TCP e UDP; DNS; DNS-SRV; NAT; STUN; VLAN; TLS; QoS; LLDP/LLDP-MED; OpenVPN;
- 2.17.** Auto provisionamento: Opção DHCP; HTTP/HTTPS; FTP; TFTP; RTP/RTCP/SRTP; SNTP; TR069;
- 2.18.** Protocolo SIP: SIP 2.0;
- 2.19.** Modo de operação de rede: Bridge;
- 2.20.** Qualidade de áudio: CNG, VAD e cancelamento de eco;
- 2.21.** CODECs de Áudio: G.711A, G.711U, G.726-16, G.726-24, G.726-32, G.726-40, G.729AB, iLBC, OPUS e G.722 (HD voice);
- 2.22.** Método DTMF: In-band, Out-of-Band – DTMF-Relay (RFC2833) / SIP INFO;
- 2.23.** Formas de atendimento: Viva-Voz, Headset (RJ9) e monofone;
- 2.24.** Fonte de alimentação: Entrada - 100 a 240 Vac / 50-60Hz; Saída - 5V/ 0,6^a;
- 2.25.** Potência de consumo máxima: 3 W;

3. PABX IP NA NUVEM

- 3.1.** O PABX IP deverá permitir acesso a ramal ou departamento por discagem rápida, com a possibilidade de especificar diferentes mensagens de acordo com o período (noturno/diurno) e dias (feriados/finais de semana).
- 3.2.** O PABX IP deverá possuir as funcionalidades mínimas, listadas a seguir:
 - 3.2.1.** Fluxo de atendimento:
 - 3.2.1.1.** Crie o fluxo da URA e edite o fluxo da chamada de forma simples e prática, em apenas alguns cliques;
 - 3.2.2.** Higienizador de Mailing:
 - 3.2.2.1.** O discador realiza a chamada e caso não haja atendimento, o número é considerado improdutivo e retirado da lista, otimizando o tempo e aumentando a eficiência da operação.
 - 3.2.3.** Criptografia SRTP:
 - 3.2.3.1.** Permitir operação mais segura contra grampos telefônicos e invasões, com um sistema homologado com os principais fabricantes do mercado. Compliance em alto nível para uma operação completa;
 - 3.2.4.** Classificador:
 - 3.2.4.1.** Esta funcionalidade identifica e finaliza automaticamente ligações não-humanas ou mudas, evitando que sejam passadas para o operador e reduzindo os custos com tarifas;
 - 3.2.5.** URA Inteligente:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3.2.5.1. Consultar e avaliação de informações do usuário de forma automática através da integração com outros sistemas, sem a necessidade de envolver o time de atendimento. Isso garante mais agilidade e precisão na condução do atendimento.

3.2.6. Tela do operador:

3.2.6.1. A tela do operador deve oferecer diversas funcionalidades para facilitar o trabalho, como o Softphone integrado para chamadas diretamente do computador, discagem manual, interação com o supervisor através do chat sussurro e sistema de ponto integrado;

3.2.7. Dashboard de supervisão:

3.2.7.1. Acompanhar em tempo real a produtividade, veja o tempo médio de conversa e interaja com as chamadas e tenha acesso ao histórico completo de cada operador.

3.2.8. Campanhas personalizadas:

3.2.8.1. Criar campanhas de alto desempenho para operações proativas e receptivas, utilizar áudios customizados, definir regras de discagem e outras configurações avançadas para a sua campanha. Tudo isso de forma simples e rápida;

3.2.9. Integração com CRMs:

3.2.9.1. Integrado com os principais CRMs do mercado, a plataforma possui APIs focadas em trazer automação e segurança para o seu negócio através de funções inteligentes de consulta e registro de dados, algumas facilidades como realizar chamadas de dentro do CRM (click- to-call), além de customizações específicas.

3.2.10. Indicadores de performance:

3.2.10.1. Possuir funcionalidade de obter informações como o tempo médio de espera, de atendimento, sendo que a quantia de ramais online e o espaço em disco consumido também podem ser consultados.

3.2.10.2. Configuração de cada PABX totalmente independente (Inclusive o Bilhetador);

3.2.10.3. Sem limite de ramais por PABX;

3.2.10.4. Painel Web em português;

3.2.10.5. Perfil de acesso ao painel para o usuário final;

3.2.10.6. Perfil Administrador (visualiza todos os PABX do server);

3.2.10.7. Suporte técnico via e-mail e *telefone;

3.2.10.8. Controle de uso do disco por PABX IP;

3.2.10.9. Hospedagem em data center situado em território nacional com certificação TIER 3;

3.2.10.10. Ramais VOIP;

3.2.10.11. Fila de Atendimento;

3.2.10.12. URA – Unidade de Respostas Audível (IVR);

3.2.10.13. Controle de cobrança por usuário;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 3.2.10.14.** Extrato de chamadas com filtros por ramal, número destino e período;
- 3.2.10.15.** Gravação de Chamadas;
- 3.2.10.16.** Configuração do plano de discagem;
- 3.2.10.17.** Configuração do DID com fila de atendimento;
- 3.2.10.18.** Configuração de Tronco;
- 3.2.10.19.** Sala de Conferência.
- 3.2.10.20.** Transferência - Permitir que o usuário transfira ligações entre ramais ou números externos;
- 3.2.10.21.** Pêndulo - Permitir que o usuário atenda mais de uma ligação, colocando a outra em espera;
- 3.2.10.22.** Conferência - Permitir que diversos (mínimo de 5) usuários possam se falar simultaneamente;
- 3.2.10.23.** Captura - Permitir que um usuário do mesmo grupo possa capturar as ligações de outro usuário/ramal;
- 3.2.10.24.** Desvio - Permitir que o usuário desvie suas ligações para outro ramal ou número externo;
- 3.2.10.25.** Não perturbe - permitir que as ligações possam ser transferidas automaticamente para a caixa postal ou para outro ramal;
- 3.2.10.26.** Senha para ligações (PIN Personal Identification Number) - Permitir o uso de senha para efetuar ligações de classes de chamadas específicas e rastreamento de consumo por usuário independentemente do ramal;
- 3.2.10.27.** Transbordo - Permitir, caso o usuário esteja ocupado, transferir as ligações para outro ramal;
- 3.2.10.28.** Música em espera - permitir que sejam inseridas músicas de espera em formato Wave/Mp3 para serem tocadas de forma sequencial ou randômica;
- 3.2.10.29.** Gravação - Permitir ao Administrador definir se o usuário será gravado em tempo integral ou por demanda;
- 3.2.10.30.** Transferência em caso de ocupado ou não atender - Permitir que a chamada seja transferida para outro número, no caso de o telefone estar ocupado ou não atender;
- 3.2.10.31.** Categoria de ramal - Permitir que o administrador selecione, por ramal, permissões para acesso a linhas externas;
- 3.2.10.32.** Grupo de busca;
- 3.2.10.33.** Siga-me - Desvio automático de chamadas para outro número mediante configuração individual do ramal pelo próprio usuário;
- 3.2.10.34.** Serviço noturno;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 3.2.10.35.** Deverá permitir a mudança geográfica da Unidade de Processamento Central através de uma rede IP padrão sem a necessidade de um link dedicado;
- 3.2.10.36.** Ramal Restrito Permitir que o usuário não tenha acesso a ligações externas (de entrada ou saída);
- 3.2.10.37.** Ramal Semi-Restrito Permitir que o Usuário possa receber ligações externas, mas as de saída somente podem ser realizadas através de telefonista ou senha;
- 3.2.10.38.** Ramal Semi-Privilegiado Permitir que sejam colocadas restrições para o usuário fazer ligações para fora da área local, ou da área do Estado, ou da área do país; Ramal privilegiado - Sem restrições de uso.
- 3.2.10.39.** Possuir sistema de Firewall Ativo, bloqueando automaticamente tentativas de invasão através das conexões SIP (brute-force attack), além do controle de portas e acessos;
- 3.2.10.40.** Todas as mensagens de voz deverão ser no idioma português Brasil;
- 3.2.10.41.** O Sistema de Telefonia PABX-IP deverá possuir uma URA (Unidade de Resposta Audível), com o objetivo de permitir que o PABX atenda as ligações e, através de uma gravação, oriente o usuário a digitar funções e assim encaminhar sua ligação para o setor ou ramal correto;
- 3.2.10.42.** Possuir sistema automático de tarifação e bilhetagem com as seguintes funcionalidades:
- 3.2.10.42.1.** O sistema (software) de bilhetagem deverá fornecer informações de todas as chamadas externas de saída, externas de entrada, podendo cada tipo de bilhete ser habilitado ou não nos relatórios da bilhetagem;
- 3.2.10.42.2.** O sistema deverá proporcionar flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, sendo estes preferencialmente passíveis de conversão para processamento via editores de texto e/ou planilhas de cálculo do tipo Microsoft Excel ou similar. Todos os relatórios deverão ser apresentados em língua portuguesa;
- 3.2.10.42.3.** O sistema de deverá permitir a análise de dados de tráfego que possibilite a medição e registros diários, em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação dos troncos e ramais, duração de chamadas, avaliação da carga de serviço em períodos pré-determinados, dentre outros;
- 3.2.10.43.** O sistema deve emitir relatórios de utilização com, no mínimo, os seguintes campos:
- 3.2.10.43.1.** Número chamado em ligação local, urbana, celular, DDD e DDI. (quando houver sinalização);
- 3.2.10.43.2.** Número do ramal que originou a chamada;
- 3.2.10.43.3.** Data de início da chamada;
- 3.2.10.43.4.** A localidade/Estado destino da Chamada;
- 3.2.10.43.5.** Hora de início da chamada / duração da chamada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3.2.11. Deverá permitir ligações que sejam recebidas no número corporativo e recepcionadas por uma Unidade de Resposta Audível (URA). A chamada pode ser direcionada para um departamento (grupo de ramais) ou ramal específico, de acordo com a opção escolhida pelo usuário.

3.2.12. Deverá também permitir criar sub-URAs, conhecidas como árvores de URA. Dessa forma, é possível estruturar fluxos complexos de atendimento. Uma característica importante da URA é a configuração de acordo com os horários e dias da semana, sendo através de um painel web simples e amigável.

3.2.13. Deverá além de todas as facilidades, a URA contar com a gravação de todas as chamadas, podendo exportar ou ouvi-las através do painel de gestão.

3.3. Identificação e Bloqueio de Invasões

3.3.1. Módulo de Segurança deverá possuir um mecanismo avançado que identifica e bloqueia IPs e portas de rede específicas de usuários maliciosos. Isso reduz significativamente o risco de fraudes em suas ligações VOIP.

3.3.2. Lista de Exceção de IPs:

3.3.2.1. Deverá cadastrar endereços IPs em uma lista de exceção. Isso garante que seus usuários legítimos não sejam afetados pelas medidas de segurança, proporcionando tranquilidade para suas operações.

3.3.3. Duplo Fator de Autenticação:

3.3.3.1. Será adicionado uma camada adicional de segurança à telefonia da Câmara. Além da autenticação por usuário e senha, sistema valida o IP público de origem da solicitação. Apenas conexões legítimas são autorizadas.

3.3.4. Criptografia SIP:

3.3.4.1. Todas as sinalizações SIP trocadas com outros servidores são criptografadas. Isso garante a confidencialidade de suas comunicações e a proteção contra possíveis interceptações maliciosas.

3.3.5. Módulo de Permissões

3.3.5.1. Controle de Acessos Personalizados

3.3.5.2. Módulo com Permissões para garantir o controle adequado dos acessos à sua plataforma PABX IP. Ele oferece a capacidade de personalizar o que cada usuário pode visualizar e gerenciar, de acordo com seus perfis de acesso. Isso não apenas aprimora a segurança, mas também ajuda a manter a conformidade com os padrões de proteção de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.3.5.3. Deverá com o Módulo de Permissões, definir as permissões de cada usuário de forma granular. Isso significa que você pode restringir ou permitir o acesso a recursos específicos da plataforma com base nas necessidades individuais de cada membro da equipe.

3.3.6. Conformidade com a LGPD:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3.3.6.1. Deverá restringir o acesso a informações confidenciais, assim estará alinhado com as diretrizes da LGPD, que exigem a proteção dos dados pessoais dos munícipes e funcionários.

3.3.7. Facilidade de Gerenciamento:

3.3.7.1. O Módulo de Permissões deverá ser fácil de configurar e gerenciar. Poderá ajustar as permissões de acordo com as mudanças nas funções e responsabilidades dos usuários.

3.4. SISTEMA DE NUMERAÇÃO

3.4.1. A numeração dos ramais deverá ser fornecida em uma sequência no seguinte formato: de **4228-6000 até 4228-6119 (120 ramais)**, de **4228-6410 até 4228-6459 (50 ramais)**, de **4228-6920 até 4228-6989 (70 ramais)**, de **4228-7230 até 4228-7299 (70 ramais)**, de **4228-7350 até 4228-7399 (50 ramais)** e de **4228-7710 até 4228-7749 (40 ramais)**; de forma que o sistema permita decifrar as chamadas corporativas de voz.

3.5. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES

3.5.1. A CONTRATADA deverá prover a solução completa de computação em nuvem para hospedagem da solução, onde a mesma deverá realizar a instalação do Sistema Operacional Linux (preferencialmente Debian) e do sistema Sip Open com redundância, backup e Sistema de Bloqueio de IP não Confiável. O sistema telefônico deve ser totalmente compatível com o Protocolo SIP, padronizado pela RFC 3261.

3.5.2. A conexão entre o PABX-IP e a rede PSTN (Public Switched Telephone Network), será realizada por meio de entroncamento digital (E1), com suporte a DDR (Discagem Direta a Ramal) com 180 números podendo ser expansível até 200 números e 0800.

3.5.3. A CONTRATADA deverá configurar o Gateway E1 para realizar o interfaceamento entre a rede PSTN que serve a Câmara Municipal através de uma conexão em fibra ótica. Também deverá realizar a instalação de drivers e toda configuração para a interação entre no servidor Sip Open e o Gateway E1.

3.5.4. A conexão entre o PABX-IP e os ramais internos será realizada por meio de rede estruturada em CAT.5E já existente, utilizando voz sobre IP, protocolo SIP, sendo parte sob a responsabilidade da CONTRATADA e parte sob a responsabilidade da CONTRATANTE conforme especificado neste Termo de Referência.

3.5.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA a configuração de 159 (cento e cinquenta e nove) ramais disponibilizados por telefones IP e que serão instalados nos locais designados pela CONTRATANTE. Cada telefone IP deverá ser configurado para atuar em modo Bridge com os computadores da Câmara Municipal;

3.5.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA a recomendação de uso de um softphone de código livre, realizar 2 (duas) instalações deste software em computadores da Câmara Municipal e orientar as ações para ampliação de ramais com o uso deste software.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

4. SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO

- 4.1. Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes;
- 4.2. Altura máxima de 2U;
- 4.3. Deve possuir suporte de no mínimo 12 (doze) baias para instalação de discos rígidos de 3.5 polegadas;
- 4.4. Deve possuir sistema de ventilação redundante e com sistema otimizado de velocidade controlada para que o servidor suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento.
- 4.5. Fonte De Alimentação:
 - 4.5.1. Deve possuir pelo menos 2 (duas) fontes do tipo redundante;
 - 4.5.2. Deve permitir a troca de uma das fontes sem impactar o funcionamento do servidor;
 - 4.5.3. As fontes devem ter potência mínima de 1600 watts;
 - 4.5.4. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC entre 50 e 60Hz, com ajuste manual ou automático de tensão;
 - 4.5.5. Eficiência energética de, no mínimo, 96% (80 Plus Platinum ou Superior), quando em carga de 50%, suficientes para operação do servidor em sua configuração máxima;
 - 4.5.6. Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida.
- 4.6. Processador:
 - 4.6.1. O equipamento deverá possuir processador com arquitetura x86 e suporte a instruções de 64 bits, originalmente concebido para servidores;
 - 4.6.2. Entende-se por processador um encapsulamento físico composto por um ou mais núcleos de execução de instruções. Cada processador deverá ocupar um soquete do servidor;
 - 4.6.2.1. Cada processador deverá possuir as seguintes características:
 - 4.6.2.1.1. Velocidade de "clock" alcançada de no mínimo 3,1 Ghz, sem utilização de "overclock";
 - 4.6.2.1.2. Deverá possuir 8 (oito) núcleos físicos e 16 (dezesesseis) threads, com tecnologia de fabricação de 7nm (nanômetros) ou inferior;
 - 4.6.2.1.3. Memória cache nível 2 e/ou 3(L2 e/ou L3) de 64 (sessenta e quatro) MB ou superior, integrada ao processador;
 - 4.6.2.1.4. Velocidade do barramento de comunicação do processador com o restante do sistema deverá ser de, no mínimo, 85,3 GB/s;
 - 4.6.2.1.5. Suporte a virtualização de processamento (VT-x ou equivalente) e de I/O (VT-d ou equivalente);
 - 4.6.2.1.6. Sistema de refrigeração (cooler) do processador especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema de ventilação original do fabricante do equipamento capaz de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

manter o processador e todos os periféricos dentro dos limites de funcionamento recomendado pelo fabricante;

4.6.2.1.7. Processadores descontinuados não serão aceitos, o modelo de processador ofertado deverá ter processo de fabricação em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do Edital;

4.6.2.1.8. Dissipação de energia (TPD) máximo de 120W.

4.7. Memória:

4.7.1. Deverá ser fornecido com memória com as seguintes características:

4.7.1.1. Capacidade mínima de 128 GB (cento e vinte e oito GigaBytes) expansível a no mínimo 8 (oito) TB (TeraBytes);

4.7.1.2. A quantidade de memória RAM ligada diretamente ao controlador de memória do processador deve ser a mesma para todos os processadores instalados;

4.7.1.3. As memórias deverão estar distribuídas igualmente para cada processador do servidor;

4.7.1.4. Módulos de memória com capacidade mínima de 64GB com detecção e correção de erros (ECC) ou correção avançada de erros (Advanced ECC ou SDDC).

4.7.2. O equipamento deve estar configurado para que as memórias entregues sejam DDR4 e funcionem, no mínimo, a 3.200 MHz (três mil e duzentos).

4.7.3. Todos os pentes de memória devem ser obrigatoriamente do mesmo tamanho.

4.8. Circuitos Integrados (Chipset) E Placa Mãe:

4.8.1. A placa-mãe deve ser da mesma marca do fabricante do servidor, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

4.9. Possuir no mínimo 32 (trinta e dois) slots DIMM de memória DDR4.

4.10. A controladora de memória, no chipset ou integrado ao processador, deverá suportar tecnologia DDR4 com frequência igual ou superior a 3.200 MHz;

4.11. Barramento de comunicação padrão PCI-Express, com suporte a até 6 (seis) slots PCIe Gen3;

4.12. Deverá suportar tecnologia de virtualização VT-x ou equivalente;

4.13. Deverá implementar mecanismo de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 5.1.

4.14. UEFI/BIOS:

4.14.1. O BIOS/UEFI deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 4.14.2. Deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do servidor, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, vedado soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização;
- 4.14.3. As atualizações devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
- 4.14.4. Deverá possuir as seguintes funcionalidades:
 - 4.14.4.1. Permitir a definição da sequência de boot;
 - 4.14.4.2. Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e uma para acesso e alterações das configurações do BIOS/UEFI;
- 4.14.5. Deverá possuir registro do número de série do servidor;
- 4.14.6. Deverá apresentar o nome do fabricante no boot.
- 4.14.7. Deverá ser entregue na última versão fornecida pelo fabricante do servidor.
- 4.15. Controladora De Vídeo:
 - 4.15.1. Tipo on-board ou placa de vídeo;
 - 4.15.2. Capacidade do processador de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 800Mhz (oitocentos megahertz);
 - 4.15.3. Resolução gráfica de 1920 x 1200 pixels ou superior.
- 4.16. Portas de comunicação:
 - 4.16.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
 - 4.16.2. Possuir, no mínimo, 3 (três) interfaces USB, na versão 3.0;
 - 4.16.3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) localizada na parte traseira do gabinete;
 - 4.16.4. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede dedicada para gerenciamento;
- 4.17. Interfaces de rede:
 - 4.17.1. Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de rede 10 Gbps do tipo SFP+.
 - 4.17.2. Suporte a Virtualização de E/S baseada em hardware;
 - 4.17.3. Suporte a encapsulamento e desencapsulamento de NVGRE;
 - 4.17.4. Suporte a inicialização remota por iSCSI, PXE e UEFI;
- 4.18. Controladora RAID:
 - 4.18.1. No mínimo de 01 (uma) controladora de discos padrão PCI-Express Geração 3.0 ou superior, aderente ao padrão SAS;
 - 4.18.2. Suportar drives SSD (solid-state drive) e HDD (hard disk drive);
 - 4.18.3. Deverá possuir canais suficientes para o controle da capacidade máximo de discos do servidor;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

4.18.4. Deverá implementar, no mínimo, os níveis de RAID 0, 1, 5, 6, 1+0, 5+0 e 6+0, via hardware, não sendo aceito RAID via software;

4.18.5. Também deverá implementar arranjos de disco sem RAID ou "PASS-THRU";

4.18.6. A taxa mínima de transferência de dados deverá ser de 12 (doze) Gb/s;

4.18.7. Permitir boot seguro;

4.18.8. Possuir memória cache com recursos de proteção.

4.19. Armazenamento:

4.19.1.1. Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo:

4.19.1.1.1. 02 (duas) unidades de discos do tipo SATA DOM (Disk on Module) de 128 GB (cento e vinte e oito GigaBytes), com interface de 6Gb/s;

4.19.1.1.2. 50 TB (cinquenta Terabytes) em unidades de discos rígidos tipo SAS (Serial Attached SCSI) de no máximo 10 TB (dez terabytes), 7200 rpm, hot pluggable e interface de 12 Gb/s;

4.19.1.1.3. Hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações e compatível com a controladora RAID descrita acima.

4.19.1.2. 1 (uma) unidade do tipo NVME com pelo menos 1,9GB de armazenamento, compatível com slot pci express 3.0 com capacidade de leitura randômica de 540.000 (quinhentos e quarenta mil) IOPS.

4.20. Sistema operacional:

4.20.1. O equipamento deverá ser fornecido e licenciado com o sistema operacional Windows Server 2022 ou superior, Standard, para 8 cores;

4.20.2. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

4.20.3. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2022. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link <http://www.windowsservercatalog.com>;

4.21. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 6 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

4.22. Gerenciamento:

4.22.1. O servidor deverá fornecer um conjunto de hardware e software de gerência remota, do mesmo fabricante do servidor, que possibilite o gerenciamento "out-of-band", ou seja, gerenciamento do equipamento mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante. Este recurso deve possuir interface rede RJ45 exclusiva ou compartilhada para utilização de rede de gerenciamento;

4.22.2. A interface de gerenciamento deve ter total compatibilidade com o servidor e integração total com software de gerenciamento possuindo as seguintes características:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 4.22.2.1. Compatibilidade com os protocolos de criptografia padrão SSL e SSH, para acesso a console de gerenciamento;
- 4.22.2.2. Integração com o AD (Active Directory);
- 4.22.2.3. Acesso via console WEB;
- 4.22.2.4. Acesso com definição de direitos administrativos;
- 4.22.2.5. Deve permitir acesso remoto a console no modo gráfico do sistema operacional ou quando o mesmo estiver inoperante;
- 4.22.2.6. Deve informar o status do equipamento indicando componentes com falha e logs de ocorrências;
- 4.22.2.7. Deve permitir a configuração remota de inicialização (boot) do servidor através de driver virtual localizado em estação remota;
- 4.22.2.8. Deve permitir a ativação e desativação do servidor (power on/off) mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional;
- 4.23. Disponibilizar solução de software de gerenciamento (cliente/agente e console/gerente). A solução deve ser compatível com padrão IPMI 2.0 ou superior, no mínimo, os seguintes recursos:
 - 4.23.1. Permitir o gerenciamento centralizado dos servidores através de interface WEB;
 - 4.23.2. Realizar inventário de hardware, bios, firmware e drivers;
 - 4.23.3. Possuir recursos de update de Bios, Firmware e Drivers através de repositório de update;
 - 4.23.4. Permitir o monitoramento de performance e consumo de energia dos servidores;
 - 4.23.5. Emitir alertas de falha de hardware e permitir a criação de filtros de alertas isolados e notificação por e-mail;
 - 4.23.6. Suporte aos padrões SNMP e IPMI;
 - 4.23.7. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux;
- 4.24. Acessórios:
 - 4.24.1. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.
- 4.25. Outros:
 - 4.25.1. O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
 - 4.25.2. Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
- 4.26. Garantia:
 - 4.26.1. Durante o período de duração do contrato os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

4.26.2. Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

4.26.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados devem ser executados onde se encontram (ON- SITE);

4.26.4. A CONTRATADA deve disponibilizar uma Central de Atendimento, para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

4.26.5. Os chamados de garantia poderão ser acionados 24 horas por dia, 7 dias por semana;

4.26.6. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado dos equipamentos, contado a partir da abertura do chamado, será de até 24 (vinte e quatro) horas.

5. MANUTENÇÃO

5.1. A CONTRATADA responsável pela manutenção e assistência dos equipamentos fornecidos e deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para recebimento das comunicações de falhas do sistema ou dos equipamentos.

5.2. A CONTRATADA deverá ter sua sede ou uma base de apoio a uma distância de no máximo 100 Km da Sede do Legislativo Municipal, de tal forma que possa atender aos chamados de atendimento que venham a ser demandados pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

5.3. A manutenção dos equipamentos será efetuada pela CONTRATADA através de pessoal especializado, garantindo o reparo ou a substituição de materiais defeituosos assegurando o perfeito funcionamento do sistema estabelecido conforme SLA definido neste edital.

5.4. A CONTRATADA deverá diagnosticar problemas de hardware e orientar nas recomendações de reparo ou troca dos equipamentos. A CONTRATADA também deverá ser responsável pela manutenção, em termos de software e configuração, de todo o parque de equipamentos que fazem parte do sistema PABX-IP.

5.5. As ações de manutenção preventiva deverão contemplar a execução de rotinas de testes para verificação, diagnóstico e reconfiguração das facilidades existentes no sistema, devendo emitir relatórios mensais sobre o funcionamento do sistema, bem como fornecer relatórios sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

5.6. As manutenções preventivas deverão ocorrer no horário das 08h às 18h, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados.

5.7. A Contratada dará suporte técnico remoto e/ou local sempre que a contratante abrir chamado técnico.

5.8. MANUTENÇÃO CORRETIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

A manutenção e atendimento a chamados técnicos deverão ser fornecidos durante o horário de expediente da Câmara Municipal obedecendo as seguintes condições:

Nível	Descrição	RESPOSTA (atendimento inicial/diagnóstico)	RETORNO (orientação sobre a providência)	SOLUÇÃO (efetivação da providência)
1	Incidentes que afetam mais de cinquenta por cento (50%) de portas ativas	00h30	01h	06h
2	Incidentes que afetam de vinte e cinco por cento (25%) a cinquenta por cento (50%) de portas ativas	00h30	01h	08h
3	Incidentes que afetam menos de vinte e cinco por cento (25%) de portas ativas	01h	01h	24h
4	Incidentes que não causam impacto operacional na rede de voz incluindo questões administrativas	01h	01h	24h

6. SOLUÇÃO DE ASSISTÊNCIA REMOTA POR VÍDEO ATENDIMENTO

6.1. A Contratada deverá disponibilizar solução de assistência remota por vídeo atendimento com a seguintes características:

6.1.1. O sistema deverá atuar como plataforma inteligente para o atendimento remoto com vídeo e realidade aumentada, para dar suporte técnico personalizado de alta produtividade aos usuários finais, aos profissionais técnicos de campo nível 1 e a terceiros em atividades relacionadas, aumentando as taxas de resolução logo no primeiro nível de suporte técnico.

6.1.2. A solução deverá funcionar em navegadores Chrome, Safari, entre outros sem a necessidade de instalar extensões de browser ou plugins. Já a plataforma móvel deverá ajudar a implantar rapidamente um serviço de colaboração em vídeo de alta qualidade, sem a necessidade de nenhum desenvolvimento técnico.

6.1.3. Os sistemas deverão ser acessíveis globalmente e distribuídos em pelo menos três data centers seguros em nuvem, interconectados por redes de banda larga.

6.1.4. A nuvem de mídia em tempo real deverá ser entregue em pontos de retransmissão de mídia distribuídos globalmente para minimizar os problemas de última milha e latência.

6.1.5. Todas as conexões entre a central de atendimentos e os usuários (endpoints) deverão ser seguras e criptografadas, com baixa latência de rede e alta disponibilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 6.1.6.** A solução deverá apresentar disponibilidade superior a 99,95% do tempo, 7 dias por semana e 24 horas por dia ("Disponibilidade"), calculado em cada mês calendário.
- 6.1.7.** A solução deverá ser altamente flexível para qualquer tipo de atendimento remoto, proporcionando agilidade, assertividade e redução de custos operacionais.
- 6.1.8.** A solução deverá possuir módulo de envio do link de acesso do vídeo atendimento através de SMS, WhatsApp, e-mail ou APP push notification.
- 6.1.9.** A solução deverá atender aos termos e condições de privacidade pertencentes à LGPD.
- 6.1.10.** A solução deverá possuir ferramentas de realidade aumentada, chat, notas e marcadores na tela da chamada de vídeo, tornando o atendimento mais dinâmico e assertivo.
- 6.1.11.** A solução deverá rodar em smartphones e tablet sem a necessidade instalar qualquer outro software ou aplicativo, acessando por uma página web no navegador Chrome (Android) ou Safari (iOS).
- 6.1.12.** A solução deverá permitir integração de autenticação unificada (SSO) e às principais ferramentas de CRM e suporte técnico, como Salesforce, Servicenow e Zendesk, entre outras.
- 6.2.** Características Funcionais e Técnicas obrigatórias:
- 6.2.1.** A solução deverá possibilitar visibilidade em tempo real das instalações para dar suporte em configurações de equipamentos e dispositivos.
- 6.2.2.** A solução deverá possibilitar visibilidade em tempo real para avaliar e resolver problemas técnicos em instalações físicas, como equipamentos desligados, cabos invertidos etc.
- 6.2.3.** A solução deverá possibilitar o compartilhamento de tela e navegação assistida (co-navegação).
- 6.2.4.** A solução deverá possibilitar o compartilhamento de Documentos e Fotos.
- 6.2.5.** A solução deverá possuir assinatura digital.
- 6.2.6.** A solução deverá possuir função de reconhecimento óptico de caracteres para converter strings alfanuméricos de texto capturadas visualmente pela câmera do usuário (por exemplo, números de série, endereço MAC, VIN).
- 6.2.7.** A plataforma deverá registrar a localização do técnico em campo em cada chamada.
- 6.2.8.** A solução deverá possibilitar ajustes no vídeo automaticamente à banda disponível em cada conexão, para a perfeita visualização do CCO.
- 6.2.9.** A solução deverá permitir zoom remoto, capturar fotos de momentos do vídeo, iniciar/parar a câmera convidada, ligar/desligar a luz do flash do celular do técnico em campo, pausar e resumir a transmissão.
- 6.2.10.** A solução deverá permitir a sinalização com ponteiros dinâmicos dos técnicos participantes da chamada, no vídeo e na tela compartilhada.
- 6.2.11.** A solução deverá permitir ao agente, o técnico em campo efetuarem marcações em fotos capturadas na chamada, com setas, retângulos, desenhos livres, textos e máscaras de privacidade. As anotações deverão ser compartilhadas ao vivo aos participantes. Cada participante poderá



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

apagar, desfazer e refazer as marcações, ao longo da chamada. A imagem poderá ser salva junto com as marcações e o respectivo timestamp.

6.2.12. A solução deverá permitir a gravação dos atendimentos.

6.2.13. A solução deverá armazenar os arquivos de mídia em um repositório seguro.

6.2.14. A solução deverá disponibilizar relatórios de uso de chamadas, incluindo os arquivos de mídia e texto, e gravação.

6.2.15. A solução deverá funcionar com conectividade WiFi, 4G, 3G ou superior;

6.2.16. A solução deverá medir e visualizar o nível de carga da bateria dos celulares dos técnicos em campo.

6.2.17. A solução deverá possuir outros canais de atendimento, como voz, chat.

6.2.18. A solução deverá permitir conferências com vários participantes, caso seja necessário a participação de especialistas durante o processo de atendimento.

6.2.19. A solução deverá permitir convidar novos participantes durante a chamada, como um convidado ativo ou um observador silencioso da chamada.

6.2.20. A solução deverá possuir API REST, SDKs e iPaaS para a integração com os sistemas de ticket, CRM, Field Service Management, Site, entre outros.

6.2.21. A solução deverá permitir a parametrização para cada chamada, para cada caso de uso e grupos de agentes, para definir a ativação da câmera traseira do celular, do microfone, do alto-falante, do GPS e outras funções.

6.2.22. A solução deverá permitir o resgate do vídeo armazenado através de chaves de busca específicas e parametrizáveis na plataforma, como por exemplo CPF/CNPJ do usuário, número lógico e número da unidade atendida.

6.2.23. A solução deverá permitir o armazenamento de histórico das chamadas por 60 meses.

6.2.24. A solução deverá possuir idioma português para o console do agente e a interface do usuário administrador.

6.2.25. A solução deverá possuir funcionalidade para os administradores realizarem as configurações descritas a seguir, sem a necessidade de intervenção de recursos de desenvolvimento: Relatórios de uso, Número de chamadas por usuário, Tempo total das chamadas por usuário, Duração média das chamadas por usuário, Visões em relatórios que permitam visualizar a quantidade de chamadas de vídeo por usuário (visão diária e por períodos) e Exportar os dados de uso em arquivos CSV ou através da API REST da plataforma.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

ANEXO II

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

PROCESSO CM Nº 5508/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 – VERSÃO 02

A empresa..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada no endereço(citar endereço completo), declara para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 – VERSÃO 02**, que o Sr....., representante da empresa, vistoriou nesta data as dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, onde tomou conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, e esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante da empresa

Assinatura do responsável designado pela Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO CM Nº 5508/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 – VERSÃO 02

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A empresa..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada no endereço(citar endereço completo), declara para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 – VERSÃO 02**, que deixou de realizar a vistoria técnica dos locais objeto da prestação de serviços e que está ciente das condições elencadas no termo de referência (Anexo I) deste edital, não podendo alegar desconhecimento caso seja contratado.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO CM Nº 5508/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 – VERSÃO 02

<u>Nome do Proponente:</u>		
<u>Endereço eletrônico:</u>		
<u>Endereço:</u>	<u>Nº</u>	<u>Bairro:</u>
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>	<u>CEP:</u>
<u>CPF/CNPJ Nº:</u>	<u>Inscrição Estadual:</u>	<u>Fone/Fax:</u>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MÍDIA GATEWAY PARA 30 TRONCOS DIGITAIS	02			
2	LOCAÇÃO DE RAMAIS IP COM FORNECIMENTO DE APARELHOS IP – TIPO 1	159			
3	LOCAÇÃO DE PABX EM NUVEM	01			
4	LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO	01			
5	SUORTE TÉCNICO E SOLUÇÃO DE ASSISTÊNCIA REMOTA POR VÍDEO ATENDIMENTO / ABERTURA DE CHAMADOS POR 24 MESES, NOS TERMOS DOS ITENS 5 E 6	01			
6	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES, NOS TERMOS DO ITEM 3.5.	01			
VALOR TOTAL MENSAL				R\$	
VALOR TOTAL GLOBAL (24 MESES)				R\$	

- Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.
- Local dos serviços: Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP
- Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências estabelecidas neste pedido de orçamento.
- Local.: _____, _____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO V (MODELO)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO CM Nº 5508/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 – VERSÃO 02

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 11/2023 – VERSÃO 02, Processo CM nº 5508/2023 , sob as penas da Lei que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância das disposições impostas pelo inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local:____, ____de____de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável / Procurador
Nº documento identidade

ANEXO VI (MODELO)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **PROCESSO CM Nº 5508/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 – VERSÃO 02**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local:____, ____de ____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável / Procurador
Nº documento identidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

ANEXO VII (MODELO)
PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO CM Nº 5508/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 – VERSÃO 02

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios da Lei Federal nº 123/2006.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local: _____, ____de____de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável / Procurador
Nº documento identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO VIII (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO CM Nº 5508/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 – VERSÃO 02

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que a receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local: _____, ____de____de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável / Procurador
Nº documento identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO IX - PROVA DE CONCEITO / TESTE DE CONFORMIDADE

PROCESSO CM Nº 5508/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 – VERSÃO 02

1. PROVA DE CONCEITO

1.1. A solução ofertada pela Licitante passará por homologação da Contratante, através da verificação dos requisitos estabelecidos no item – Prova de Conceito (POC), deste Termo de Referência.

1.2. De acordo com a Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, artigo 2º, inciso XXIV, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia, e no Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, Prova de Conceito é definida como amostra a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

1.3. A licitante detentora da proposta melhor classificada será convocada para realizar esta Prova de Conceito das principais funcionalidades, visando à aferição da real capacidade das Soluções Tecnológicas ofertadas pelo licitante, conforme requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.4. A POC se mostra essencial a esta contratação para verificação dos requisitos da solução ofertada e a capacidade de atendimento da Contratada para a execução dos bens e serviços que compõe o escopo descrito neste Termo de Referência.

1.5. A licitante declarada vencedora na etapa de lances que não entregar os manuais da solução ofertada no prazo estipulado, não comparecer para efetuar a prova de conceito, se recusar por qualquer motivo a efetuar a prova de conceito, e/ou não atender aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto aos requisitos mínimos considerados, será imediatamente considerada inapta para assinatura do contrato, sendo imediatamente desclassificada.

1.6. Todas as despesas decorrentes do processo de testes das amostras são de responsabilidade da licitante ofertante da melhor proposta.

1.7. ROTEIRO PARA EXECUÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

1.7.1. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

1.7.1.1. A apresentação da amostra por parte da licitante melhor classificada deverá dar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de notificada pela Câmara Municipal. A licitante deverá apresentar a amostra, conforme critérios claramente definidos e contidos neste termo de referência.

1.7.1.2. Ao final desse prazo, a amostra deverá estar em plenas condições de ser apresentada.

1.7.1.3. A amostra será examinada e avaliada pela Comissão Julgadora, composta pela área técnica da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

1.7.1.4. A licitante deverá apresentar ao menos um profissional na solução amostrada para acompanhar e orientar a avaliação do produto.

1.7.1.5. Será desclassificada a proposta cuja amostra não atenda aos requisitos referenciados nas Especificações Técnicas.

1.7.1.6. Caso a documentação da licitante apresentada junto à proposta demonstre que a solução não atenda, a mesma será desclassificada não sendo chamada para a amostra.

1.7.1.7. A licitante melhor classificada apresentará a amostra de acordo com a amostra mínima a ser disponibilizada dentro do prazo avençado no presente item.

1.7.1.8. A amostra mínima será composta pela lista abaixo de itens que deverão ser idênticos aos ofertados pela licitante em sua proposta:

1.7.1.8.1. 1 x Aparelho Telefônico Tipo 1;

1.7.1.8.2. 1 x Computador com aplicação do tipo softphone para apresentação do funcionamento do aparelho;

1.7.1.9. A Câmara disponibilizará pontos de energia elétrica, uma sala e uma mesa para que a licitante monte sua amostra. Os testes serão realizados em duas etapas, sendo a primeira de conferência, cujos técnicos verificarão se os itens fornecidos que compõem a amostra são os mesmos em marca e modelo em relação aos itens ofertados na proposta da licitante.

1.7.2. Vencida essa etapa, será passado para a segunda etapa onde os testes serão realizados comparando-se os softwares instalados na amostra com as especificações contidas do PABX IP NA NUVEM e SOLUÇÃO DE ASSISTÊNCIA REMOTA POR VÍDEO ATENDIMENTO presentes no termo de referência.

1.7.3. Caso a licitante não cumpra a etapa de número 01 (um), isto é, oferte produto na amostra distinto do oferecido em sua proposta ou não logre êxito na apresentação de alguma (s) das funcionalidades do software, a licitante será desclassificada passando-se à segunda colocada no ranking de classificação.

1.7.4. PABX IP EM NUVEM

Item	Requisito	Atende (S/N)
1	Criar um sistema de atendimento automatizado que seja intuitivo, flexível e de fácil personalização. A construção de menus de atendimento e a definição de regras de negócio serão realizadas sem qualquer codificação, apenas arrastando e soltando elementos em uma interface.	
2	Arraste os elementos de menu, árvore de decisão e ações da URA para criar o fluxo de atendimento desejado.	
3	Defina as opções de menu, ações e respostas da URA arrastando e soltando itens correspondentes na sequência desejada.	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

4	Configure mensagens de boas-vindas, instruções e respostas automáticas arrastando elementos de texto e áudio para as respectivas partes do fluxo.	
5	Configure o plano de discagem, definindo números de telefone, horários de operação e regras de roteamento de chamadas com facilidade.	
6	Teste o sistema em um ambiente de simulação e faça edições arrastando e soltando elementos conforme necessário.	
7	Visualize o fluxograma do sistema de atendimento para uma compreensão clara de como as chamadas são tratadas.	
8	Criar também URA texto os menus e as boas-vindas ao canal de atendimento de forma que transforme toda escrita em URA em áudio	
9	Configuração de cada PABX totalmente independente (Inclusive o Bilhetador);	
10	Sem limite de ramais por PABX	
11	Painel Web em português	
12	Perfil de acesso ao painel para o usuário final	
13	Perfil Administrador (visualiza todos os PABX do servidor)	
14	Controle de uso do disco por PABX IP	
15	Fila de Atendimento	
16	URA – Unidade de Respostas Audível (IVR)	
17	Controle de cobrança por usuário	
18	Gravação dos atendimentos.	
19	Extrato de chamadas com filtros por ramal, número destino e período	
20	Gravação de Chamadas	
21	Conferências com vários participantes, caso seja necessário a participação de especialistas durante o processo de atendimento.	
22	Configuração do plano de discagem	
23	configuração do DID com fila de atendimento;	
24	Configuração de Tronco;	

1.7.5. SOLUÇÃO DE ASSISTÊNCIA REMOTA POR VÍDEO ATENDIMENTO

Item	Requisito	Atende (S/N)
------	-----------	--------------



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

1	Visibilidade em tempo real para avaliar e resolver problemas técnicos em instalações físicas, como equipamentos desligados, cabos invertidos, etc.	
2	Envio ao usuário para acesso a chamada de vídeo através de um link, enviado por SMS, WhatsApp, e-mail, ou URL curta	
3	Compartilhamento de tela e navegação assistida (co-navegação).	
4	Compartilhamento de Documentos e Fotos.	
5	Demonstrar a função de reconhecimento óptico de caracteres para converter strings alfanuméricas de texto capturadas visualmente pela câmera do usuário (por exemplo, números de série, endereço MAC, VIN).	
6	Registrar a localização do técnico em campo em cada chamada.	
7	Zoom remoto, capturar fotos de momentos do vídeo, iniciar/parar a câmera convidada, ligar/desligar a luz do flash do celular do técnico em campo, pausar e resumir a transmissão.	
8	Sinalização com ponteiros dinâmicos dos técnicos participantes da chamada, no vídeo e na tela compartilhada.	
9	Marcações em fotos capturadas na chamada, com setas, retângulos, desenhos livres, textos e máscaras de privacidade. As anotações deverão ser compartilhadas ao vivo aos participantes. Cada participante poderá apagar, desfazer e refazer as marcações, ao longo da chamada. A imagem poderá ser salva junto com as marcações e o respectivo timestamp.	
10	Gravação dos atendimentos.	
11	Relatórios de uso de chamadas, incluindo os arquivos de mídia e texto, e gravação.	
12	Demonstrar os canais de atendimento, como voz, chat.	
13	Conferências com vários participantes, caso seja necessário a participação de especialistas durante o processo de atendimento.	
14	Convidar novos participantes durante a chamada, como um convidado ativo ou um observador silencioso da chamada.	
15	Parametrização para cada chamada, para cada caso de uso e grupos de agentes, para definir a ativação da câmera traseira do celular do, do microfone, do alto-falante, do GPS e outras funções.	
16	Resgate do vídeo armazenado através de chaves de busca específicas e parametrizáveis na plataforma, como por exemplo CPF/CNPJ do usuário, número lógico e número da unidade atendida.	
17	Funcionalidade para os administradores realizarem as configurações descritas a seguir, sem a necessidade de intervenção de recursos de desenvolvimento: Relatórios de uso, Número de chamadas por usuário, Tempo total das chamadas por usuário, Duração média das chamadas por usuário, Visões em relatórios que permitam visualizar a quantidade de chamadas de vídeo	



CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO CAETANO DO SUL**

	por usuário (visão diária e por períodos) e Exportar os dados de uso em arquivos CSV ou através da API REST da plataforma.	
--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO CM Nº 5508/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 – VERSÃO 02

CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DE OUTRO A EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CM Nº 5508/2023

CONTRATO C.M. Nº ____/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº, residente e domiciliado à Rua, nº,º andar, Bairro, em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**”, a entidade jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº e Inscrição Estadual nº, sediada em, nº, neste ato representada por, titular do cargo de, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF (MF) nº, residente à, nº, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei nº 8666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. nº 5508/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 – VERSÃO 02, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições constantes da seguintes cláusulas**, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e manutenção de um Sistema de Telefonia PABX IP Sip Open, desenvolvimento próprio e telefones IP compatíveis com o protocolo SIP (Session Initiation Protocol), bem como dos demais equipamentos para a solução de telefonia proposta, visando prover tráfego de voz via IP entre ramais, bem como encaminhamento e recebimento de chamadas via rede de telefonia pública (PSTN), atendendo às normas ANATEL para telefonia fixa e a RFC 3261 para o protocolo SIP, conforme especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.**

1.2 Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de efeito e de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

– **VERSÃO 02** seus anexos, pareceres, proposta da contratada e demais documentos que compõem o referido certame licitatório, sendo considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

2. DO PRAZO PARA ENTREGA, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O prazo de entrega, instalação e implantação dos objetos será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato. Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da Diretoria de Tecnologia da Informação, Integração e Inovação no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após o qual será efetuado novo exame dos equipamentos e serviços instalados

2.2 O não cumprimento do prazo acima aludido, poderá ensejar a aplicação das penalidades contidas neste instrumento, bem como das constantes na Lei nº 8666/93, podendo a **CONTRATANTE** inclusive rescindir o presente contrato.

2.3 Após concluída a entrega e instalação dos equipamentos, a **CONTRATADA** imediatamente deverá prestar os serviços de suporte necessários conforme dispõe o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 – VERSÃO 02 e as disposições constantes do presente ajuste.

2.4 A prestação dos serviços objeto da presente licitação deverá ocorrer no prédio sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situado à Avenida Goiás, 600 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 09521-300.

3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1 A CONTRATANTE pagará pelos serviços mensais efetivamente prestados, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, após devidamente atestado pelo gestor do contrato, os seguintes importes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MÍDIA GATEWAY PARA 30 TRONCOS DIGITAIS	02			
2	LOCAÇÃO DE RAMAIS IP COM FORNECIMENTO DE APARELHOS IP – TIPO 1	159			
3	LOCAÇÃO DE PABX EM NUVEM	01			
4	LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO	01			
5	SUORTE TÉCNICO E SOLUÇÃO DE ASSISTÊNCIA REMOTA POR VÍDEO ATENDIMENTO / ABERTURA DE CHAMADOS POR 24 MESES, NOS TERMOS DOS ITENS 5 E 6	01			
6	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES, NOS TERMOS DO ITEM 3.5.	01			
VALOR TOTAL MENSAL				R\$	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

VALOR TOTAL GLOBAL (24 MESES)	R\$
-------------------------------	-----

3.2 Os valores acima descritos são finais, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídas no mesmo, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA referente a INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal e assinatura do Termo de Recebimento definitivo previsto no item 14.4 deste Contrato.

4.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mensalmente pela execução dos serviços efetivamente prestados após o ateste do gestor do contrato, sendo que o primeiro pagamento dar-se-á após 30 dias contados da efetiva prestação de serviços.

4.3 A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, **observando-se a integralidade do disposto no Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808 de 29 de junho de 2023.**

4.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos aos pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão esses restituídos à CONTRATADA, para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.5 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS MENSAIS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente contrato vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura.

5.2 O prazo de vigência poderá, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite das disposições legais vigentes à época, mediante mútuo consenso entre as partes e desde que antecedido de ajuste prévio antes do término do contrato e que venha atender a economicidade e o interesse público.

5.3 Os valores contratados não sofrerão reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Na hipótese de prorrogação de prazo contratual, os preços poderão ser reajustados com fundamento nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, tendo por base o índice do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

6.1 O pagamento do objeto relativo ao presente Contrato será efetuado através da dotação orçamentária sob a rubrica 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1 Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação porventura aplicável.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento pela execução da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.

8.2 Receber o objeto da licitação quando em conformidade com as condições do edital desta licitação e proposta comercial vencedora ou recusar o seu recebimento quando em desacordo com o estabelecido.

8.3 Efetuar os pagamentos após a apresentação da Nota Fiscal/fatura dos serviços fornecidos por mês, devidamente atestada e aprovada pelo responsável pelo recebimento do objeto contratado.

8.4 Fiscalizar a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

8.5 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos administradores e/ou sócios da CONTRATADA a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 agosto de 2018 com suas alterações subsequentes.

8.6 Exigir periodicamente, os comprovantes de pagamentos dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em acordos e convenções coletivas de trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA obriga-se a prestação dos serviços constantes no Pregão Presencial nº 11/2023 – VERSÃO 02 de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, a qual como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

9.2 A CONTRATADA deve manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou qualidade do contrato.

9.3 Selecionar e contratar pessoal em seu nome e sob sua responsabilidade, para a execução do objeto deste contrato, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

9.4 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho.

9.5 Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam incidir sobre os materiais e serviços contratados, inclusive o ISSQN, fazendo prova deles quando requerido e, responsabilizando-se, pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE em relação a tais encargos.

9.6 A CONTRATADA deve arcar com todos os ônus, relativos a todos os treinamentos, cursos e certificações reconhecidos como oficiais pelos fabricantes/desenvolvedores, pertinentes à manutenção, configuração e expansão do software constante deste contrato, edital e seus anexos, seguindo cronograma acordados conforme determinações do edital.

9.7 Responsabilizar-se única e exclusivamente perante a CONTRATANTE e terceiros, por todo o objeto fornecido.

9.8 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega, a configuração e testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento do (s) produtos (s) licitados.

9.9 A CONTRATADA deve substituir, às suas expensas o (s) serviço (s) que esteja (m) em desacordo com o estabelecido no edital e anexos ou, nos quais se verifiquem distorções em relação às exigências e condições previamente fixadas.

9.10 A CONTRATADA deve atender às solicitações de suporte e informações técnicas de utilização e manuseio dos sistemas, de acordo com a necessidade dos servidores a serviço da CONTRATANTE.

9.11 Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

9.12 Permitir e facilitar à Fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.13 Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas da CONTRATANTE e, bem assim, daquelas por si levantadas e de outras das quais venha a conhecer durante execução dos serviços, as quais não poderão ser por ela utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento deste OBJETO.

9.14 Cuidar para que os elementos utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos tenham tratamento reservado, por si ou por quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, inclusive obrigando-se a não os reproduzir ou cedê-los, sem a prévia e expressa autorização por escrito.

9.15 Comprometer-se pela integridade e sigilo dos materiais e informações prestadas pela CONTRATANTE para execução dos serviços.

9.16 Garantir a integridade, inviolabilidade e a segurança das operações com dados pessoais, em observância à Lei 13.709/18;

9.17 Adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizado, e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do artigo 46 da Lei nº 13.709/18;

9.18 Comunicar à CONTRATANTE incidentes de segurança ou de situações nas quais haja descumprimento das normas protetivas dos dados pessoais, além de adotar as providências cabíveis no prazo adequado.

9.19 Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

9.20 Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

10. DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 – VERSÃO 02 e do presente contrato, a CONTRATANTE reserva-se no direito de aplicar à CONTRATADA:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da parcela em atraso.

10.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

10.3 As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

10.4 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

11. DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA ALTERAÇÃO

12.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente aderirá, passando dele a fazer parte.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

13.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.3 O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

13.4 A CONTRATADA é a única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem prestados, notadamente os relativos à contribuição



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo gestor do contrato, após a implantação total dos sistemas licitados para verificação da conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), lavrando-se o respectivo termo.

14.2. Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações do gestor do contrato no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após o qual será efetuado novo exame dos serviços.

14.3. Na segunda oportunidade, os serviços deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA poderá sofrer aplicação das penalidades cabíveis.

14.4 **RECEBIMENTO DEFINITIVO** - Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, o responsável do gestor do contrato, lavrará o "Termo de Recebimento Definitivo", após reexaminados os serviços e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 73, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços entregues, ressalvando que o recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O gestor do presente contrato será designado pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e seguintes, o qual será encarregado pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à CONTRATANTE, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul – SP como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si ou seus sucessores, em 03 (três) vias, de igual teor, para todos os fins e efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, de de 2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
PRESIDENTE**

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)